PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O TRIÊNIO DE 1.984 À 1.986".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã, para o triênio de 1.984 à 1.986 constituidos pelo anexo nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.979 respectivamente, estima para o período as despesas de capital em / CR$167.500.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - As despesas de capital programada com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

	Triênio		
	1.984	1.985	1.986
01 - Gabinete do Prefeito e dependências	6.000.000,	1.000.000,	1.500.000
02 - Serviços de Fazenda	1.000.000,		
03 - Serviços de Estradas de Rodagem	15.000.000,	5.000,000,	3.000.000
04 - Educação e Cultura	7.000.000,	2.000.000,	2.000.000
05 - Assistência e Previdência	3.000.000,		
06 - Serviços Urbanos	63.000.000,	31.000.000,	27.000.000
Total	95.000.000,	39.000.000,	33.500.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de novembro de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Fone (DDD 0189) 62-1521

LEI Nº 1.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário